

**Edital CARTA CONVITE 01/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Objeto:**

**Contratação de pessoa jurídica para a elaboração do Plano Diretor de Restauração para a UGRHI 02, Vale do Paraíba do Sul e organização, moderação e relatoria do encontro sobre Restauração no Vale do Paraíba.**

**Contrato FEHIDRO nº 170/2021 referente ao Empreendimento “Plano Diretor de Restauração para a UGRHI 02, Vale do Paraíba do Sul”**

## Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	<b>2</b>
<b>2. DO OBJETO</b> .....	<b>2</b>
<b>3. DAS AÇÕES</b> .....	<b>2</b>
<b>4. DA PARTICIPAÇÃO</b> .....	<b>2</b>
<b>4.3. Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista</b> .....	<b>2</b>
<b>4.4. Qualificação técnica</b> .....	<b>3</b>
<b>5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b> .....	<b>3</b>
<b>6. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b> .....	<b>4</b>
<b>7. PROPOSTA DE PREÇO</b> .....	<b>4</b>
<b>8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS</b> .....	<b>5</b>
<b>9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b> .....	<b>5</b>
<b>10. RECURSOS</b> .....	<b>6</b>
<b>11. DO CRONOGRAMA</b> .....	<b>6</b>
<b>12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	<b>6</b>
<b>ANEXO 1 - Termo de Referência</b> .....	<b>7</b>

Iniciativa Verde  
São Paulo, setembro de 2023

## 1. INTRODUÇÃO

Está em andamento a realização do Plano Diretor de Restauração para a UGRHII 02, Vale do Paraíba do Sul, projeto vinculado a Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CBH-PS, com recursos do FEHIDRO (Fundo Estadual dos Recursos Hídricos).

A Iniciativa Verde (The Green Initiative) está contratando pessoa jurídica para o desenvolvimento do projeto, através de seleção na modalidade **CARTA CONVITE 01/2023**, objetivando a execução de atividades para atendimento ao Contrato FEHIDRO nº 170/2021. Este Empreendimento tem os seguintes objetivos:

### Geral

Fortalecer e ampliar competências locais e regionais para a multiplicação das iniciativas de restauração florestal na UGRHI02 de forma integrada ao Plano da Bacia.

### Específicos

- Diagnóstico das ações de restauração na UGRHI 02;
- Mapeamento de unidades demonstrativas;
- Plano de Ação para promoção da restauração na UGRHI 02.

Para tanto será definida uma Comissão de Seleção designada pela Iniciativa Verde.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Esta licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a elaboração do Plano Diretor de Restauração para a UGRHI 02, Vale do Paraíba do Sul e organização, moderação e relatoria do encontro sobre Restauração no Vale do Paraíba, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I.

## 3. DAS AÇÕES

**3.1.** As ações previstas para o desenvolvimento dos trabalhos desta contratação são descritas detalhadamente no Anexo I – Termo de Referência.

**3.2.** Nesta etapa, de prognóstico e proposições de ação devem ser abordados pontos como:

- a) Definição de um planejamento estratégico, incluindo discussão sobre visão, missão e valores;
- b) Identificação de demandas e elementos (recursos, parcerias) para a promoção da restauração na UGRHI 02;
- c) Elaboração de um “Cenário de Planejamento”, sobre o qual deverão ser estudadas as alternativas de atuação e propostas de intervenção.

**3.3.** O início da execução deverá acontecer imediatamente após assinatura do contrato e obedecerá aos prazos previstos no Termo de Referência anexo.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar da seleção PESSOAS JURIDICAS, de natureza brasileira, pertencentes ao ramo do objeto e que não estejam inadimplentes com a administração pública e que atendam aos seguintes requisitos descritos neste item.

**4.2.** As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a abertura das propostas.

### **4.3. Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista**

- a) Registro Empresarial na Junta Comercial e Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, quando pertinente;
- b) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- i) Certidão de regularidade de débito para o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**4.3.1.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos Incisos I, II e III, do Artigo 9º da Lei nº. 8.666/93.

#### **4.4. Qualificação técnica**

**4.4.1.** Experiência na realização de estudos e diagnósticos no âmbito das ciências ambientais, incluindo conteúdo relativo à restauração florestal e desenvolvimento territorial/regional.

**4.4.2.** Experiência em organização, moderação e relatoria de eventos, seminários, congressos e afins.

**4.4.3.** Tempo de existência superior a dois anos.

**4.4.4.** Atuação comprovada em municípios abrangidos pela Unidade Hidrográfica de Gerenciamento de Recursos Hídricos 02 (UGRHI 02).

**4.4.5.** Para a realização dos trabalhos é necessária comprovação de equipe técnica mínima:

- a) Coordenação geral - formação em ciências sociais, ambientais, biológicas, geografia ou áreas afins; Pós-graduação estrito-senso na área ambiental e com experiência mínima de cinco anos em coordenação de projetos socioambientais.
- b) Especialista em restauração - formação em engenharia, geografia, ecologia, biologia ou áreas afins, pós-graduado e com experiência mínima de cinco anos em projetos de restauração.
- c) Especialista em processos participativos - com formação em ciências humanas aplicadas ou ciências agrárias e mínimo de cinco anos de experiência em educação ambiental.

**4.4.6.** Fica assegurado o direito de a organização candidata subcontratar profissionais para atender às exigências de equipe.

**4.4.7.** É vedada a substituição do profissional por outro que tenha a qualificação inferior à do apresentado na proposta. Em caso de contratação, toda substituição de profissional deverá ser autorizada previamente pela Iniciativa Verde.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** Os e-mails contendo os documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço, deverão ser enviados a partir da publicação deste edital, para plano **planodiretor.ps@iniciativaverde.org.br**, até o dia **19 de setembro de 2023 às 17:00 horas**.

**5.2.** Toda a documentação deverá ser enviada em dois e-mails distintos, contendo no assunto a seguinte inscrição:

**Assunto:** Razão Social da Empresa - CNPJ - Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica

**Corpo do E-mail:** CARTA CONVITE N.º 01/2023 - CONTRATO FEHIDRO/INICIATIVA VERDE

**Assunto:** Razão Social da Empresa - CNPJ - Proposta de Preço

**Corpo do E-mail:** CARTA CONVITE N.º 01/2023 - CONTRATO FEHIDRO/INICIATIVA VERDE

- 5.3. Toda a documentação deve estar devidamente organizada e identificada conforme itens deste edital.
- 5.4. A Iniciativa Verde não se responsabilizará por documentos endereçados incorretamente, e que por isso não sejam recebidos, nem por eventual recebimento parcial de documentação.
- 5.5. Não será admitida pela Comissão de Seleção a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos.

## **6. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.1. Apresentar documentação indicada no item 4.3 - *Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista*.
- 6.2. A experiência da organização será comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos diretamente em nome da proponente.
- 6.3. A experiência dos membros da equipe técnica deve ser comprovada por meio de currículo desses profissionais, cópias de diplomas com o devido registro no Ministério da Educação e, ainda, de comprovantes de experiência profissionais, sendo admitido apenas atestados e/ou registro em Carteira Profissional acompanhado de documentos que detalhe as experiências.
- 6.4. É obrigatória a comprovação de formação superior dos membros da equipe técnica mínima.
- 6.5. O vínculo dos profissionais que compõe a equipe técnica mínima poderá se dar por contrato de trabalho, carteira de trabalho assinada ou ainda por meio de declaração de compromisso de cada membro da equipe técnica, comprometendo-se a participar do projeto a partir da data de assinatura do contrato e por todo o período de prestação de serviços.
- 6.6. Não é necessário comprovar vínculo empregatício dos profissionais com a organização candidata, sendo aceita declaração assinada pelo próprio profissional afirmando compromisso a compor a equipe caso a organização seja selecionada e contratada.
- 6.7. É permitida a subcontratação de profissional, desde que este seja o detentor da qualificação apresentada na proposta.
- 6.8. É terminantemente vetado a empresa a substituição de qualquer membro da equipe técnica mínima, sem anuência expressa da contratante, que deverá aprovar a substituição.

## **7. PROPOSTA DE PREÇO**

- 7.1. A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o exigido no edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Carta Convite, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.
- 7.2. A proposta de preço deverá ser composta dos preços unitários e totais e do cronograma indicado no Termo de Referência. Não serão aceitos preços unitários e totais manifestadamente inexequíveis.
- 7.3. Para avaliação da exequibilidade dos preços serão usados os critérios do Artigo 48 da Lei 8.666/1993 e sua regulamentação e atualizações, quando couber.
- 7.4. O cronograma deverá ser elaborado de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.
- 7.5. A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, seu número de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos.
- 7.6. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 7.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.8. O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 7.9. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas nele previstas.

**7.10.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**7.11.** A proposta deve conter a declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

**7.12.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** A Comissão de Seleção procederá com a abertura das propostas durante vídeo conferência, no dia 21 de setembro, às 11:00 horas, com link para participação disponibilizado no site da Iniciativa Verde e enviado por e-mail aos participantes do certame. A sessão de abertura será gravada.

**8.2.** A abertura será primeiramente pelos envelopes da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.3.** Para efeitos de classificação e julgamento das propostas de preço, considerar-se-ão os preços inclusos todos os custos, encargos e impostos.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O critério de julgamento adotado será Carta Convite – Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**9.2.** Os preços totais ofertados já devem contemplar todos os custos diretos e indiretos.

**9.3.** Será considerada como licitante vencedora, aquela que apresentar o menor preço global.

**9.4.** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública e as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado formalizada por meio do preço de referência ou da reserva orçamentária do projeto ou forem manifestamente inexequíveis.

**9.5.** A Comissão de Seleção poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documentos complementares para esclarecer obscuridades da proposta e/ou detalhamento do objeto, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, os requisitos de qualificação técnica e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.7.** Se a proposta melhor classificada não for aceita, a Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.8.** Nessa situação, a Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**9.9.** No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

**9.10.** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor da proposta melhor classificada, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**9.11.** Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

**9.12.** Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da empresa licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.

## **10. RECURSOS**

**10.1.** Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.

**10.2.** As empresas que manifestarem intenção de interpor recurso poderão fazer vistas dos documentos das demais empresas constantes dos Envelopes 1 e 2, sendo vedado fotos e/ou cópia dos documentos e mediante agendamento.

**10.3.** Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação. O recurso deverá ser enviado por e-mail para o endereço eletrônico **planodiretor.ps@iniciativaverde.org.br**.

**10.4.** O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo.

**10.5.** Os recursos apresentados sem assinatura ou identificação do subscritor ou aqueles assinados por quem não seja representante legal da empresa não serão considerados.

**10.6.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por outro meio que não ao endereço eletrônico definido neste Edital, sem motivação ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **11. DO CRONOGRAMA**

<b>Fase</b>	<b>Descrição</b>	<b>Datas</b>
<b>1</b>	Publicação do Edital de Tomada de Preços	11/09/2023
<b>2</b>	Envio das Propostas pelos Proponentes	Até 19/09/2023
<b>3</b>	Sessão de abertura e avaliação das propostas	21/09/2023
<b>4</b>	Interposição de recursos contra o resultado da fase de seleção	Até 26/09/2023
<b>5</b>	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	27/09/2023
<b>6</b>	Homologação e publicação do resultado definitivo, após análise final da documentação	Até 28/09/2023

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Este procedimento será guiado pelo constante na Lei 8.666/93.

**12.2.** No ato da contratação será solicitada a apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada. Em caso de inadimplência, a empresa será desclassificada.

**12.3.** A licitante convocará na ordem de classificação, para formalizar a contratação. No caso do primeiro habilitado desistir a Iniciativa Verde convocará os remanescentes para em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.4.** Se não houver convocação decorridos 30 (trinta) dias da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

**12.5.** Situações não previstas neste edital serão definidas pela Comissão de Seleção.

Os interessados poderão obter maiores detalhes e esclarecimentos sobre esta licitação através do e-mail **planodiretor.ps@iniciativaverde.org.br**.

São Paulo, 11 de setembro de 2023  
Diretoria Iniciativa Verde  
Comissão de Seleção

**ANEXO 1 - Termo de Referência**

<b>Termo de Referência TGI</b>	Setembro/2023	<b>Contratante</b>	Iniciativa Verde
<b>Título do Serviço</b>	<b>Contratação de pessoa jurídica para a elaboração do Plano Diretor de Restauração para a UGRHI 02, Vale do Paraíba do Sul e organização, moderação e relatoria do encontro sobre Restauração no Vale do Paraíba. Contrato FEHIDRO nº 170/2021 referente ao Empreendimento “Plano Diretor de Restauração para a UGRHI 02, Vale do Paraíba do Sul”</b>		

**1. Contexto e Justificativa**

A Iniciativa Verde está realizando projeto para a Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CBH-PS, com recursos do FEHIDRO, para realização do Plano Diretor de Restauração para a UGRHI 02, Vale do Paraíba do Sul.

**Objetivo Geral**

Fortalecer e ampliar competências locais e regionais para a multiplicação das iniciativas de restauração florestal na UGRHI02 de forma integrada ao Plano da Bacia.

**Objetivos Específicos**

- I. Diagnóstico das ações de restauração na UGRHI 02
- II. Mapeamento de unidades demonstrativas
- III. Plano de Ação para promoção da restauração na UGRHI 02

**2. Objetivos**

Contratação de pessoa jurídica para atendimento ao Objetivo Específico III. Contratação de serviço técnico para a elaboração do Plano Diretor de Restauração para a UGRHI 02, Vale do Paraíba do Sul e organização, moderação e relatoria do encontro sobre Restauração no Vale do Paraíba.

**3. Descrição das atividades**

- 3.1. Para atendimento da *Atividade 3.2.1 - Elaborar Plano Diretor de Restauração na UGRHI 02* do Contrato Fehidro 170/2021 – Empreendimento 2020-PS COB-115. Entendida como:

**Atividade 3.2.1 - Elaborar Plano Diretor de Restauração na UGRHI 02**

Nesta etapa, de prognóstico e proposições de ação devem ser abordados pontos como:

- Definição de um planejamento estratégico, incluindo discussão sobre visão, missão e valores;
- Identificação de demandas e elementos (recursos, parcerias) para a promoção da restauração na UGRHI 02;
- Elaboração de um “Cenário de Planejamento”, sobre o qual deverão ser estudadas as alternativas de atuação e propostas de intervenção.

Nesta etapa deve ser feita a sistematização de pontos de interface e detalhamento do Plano de Bacia da UGRHI 02, em especial nos itens Metas e Ações para Gestão dos Recursos Hídricos, Programa de Investimentos; Balanço entre as Prioridades de Gestão e as Ações do PBH; Arranjo Institucional para Implementação do PBH e Acompanhamento e Monitoramento.

O Plano de Ação deve visar a transformação da situação atual, tal como caracterizada no diagnóstico, na situação futura desejada, ou seja, o alcance da visão de futuro dentro de um horizonte temporal determinado, de até 10 anos, segundo as peculiaridades locais. Tal como nas etapas anteriores, de elaboração do diagnóstico e a definição da visão de futuro, a formulação do plano de ação deve ser resultado de construção coletiva e, portanto, ser feita de forma participativa, com o envolvimento

dos atores locais. Para isso, serão adotadas diversas metodologias: entrevistas e questionários, oficinas de planejamento, reuniões setoriais ou comunitárias, consultas públicas ou outras formas de participação. O papel dos articuladores regionais é fundamental neste processo.

O plano de ação explicita o que fazer e como fazer para atingir os objetivos propostos, mediante a indicação de estratégias e ações. O Plano Diretor de Restauração deve ser uma ferramenta para mobilizar e criar capacidade local e regional para multiplicar as iniciativas de elaboração e execução de projetos de restauração florestal.

O tema monitoramento deve ser contemplado neste Plano em suas diversas formas, que incluem as seguintes dimensões:

- Processos de restauração em si;
- Serviços ecossistêmicos associados;
- Impactos socioeconômicos relacionados à restauração;
- Efeitos do próprio Plano quanto ao fortalecimento das capacidades para restauração na região.

O Plano deve conter um mapa-síntese contendo, minimamente, as áreas prioritárias à restauração elencadas de acordo com a oportunidade de conversão e a relevância à conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos.

**Ações:**

- Elaborar documentos de referência para o Plano de Ação
- Organizar oficinas de planejamento estratégico de validação do Plano de Ação

**Metodologia:**

Discussão com atores interessados e especialistas para definição do Plano Diretor de Restauração.

3.2. Para atendimento da *Atividade 3.2.3 - Encontros sobre Restauração no Vale do Paraíba* do Contrato Fehidro 170/2021 – Empreendimento 2020-PS COB-115. Entendida como:

**Atividade 3.2.3 - Encontros sobre Restauração no Vale do Paraíba**

Considerando o objetivo de integração, discussão e capacitação do presente projeto propõe-se realização e encontros integrando os atores interessados na restauração na Bacia, buscando:

- Incremento da articulação entre os diversos atores envolvidos;
- Difusão e intercâmbio de informações;
- Discussão validação dos produtos do projeto, em especial do Plano Diretor de Restauração.

Esta programação considera que o período do projeto coincide com o início da Década da Restauração de Ecossistemas (2021-2030) das Nações Unidas, que tem como objetivo deter a degradação dos ecossistemas e restaurá-los para atingir os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Estes eventos deverão ser abertos à comunidade e com ampla divulgação.

Propõe-se que no primeiro ano, em função da pandemia a atividade seja feita de forma remota, até o segundo bimestre do projeto. O evento deve ser feito em dois dias, com apresentações de trabalhos, resultados de projetos e mesas de discussões. Os temas incluem: o papel da restauração na gestão dos recursos hídricos, uso múltiplo de florestas, agricultura, agroecologia e produção de alimentos e educação ambiental. Os convidados serão representantes das instituições de ensino e pesquisa, organizações não governamentais, entidades de classe, poder público e proprietários rurais.

Em 2022 é esperado que as atividades sejam presenciais, coincidindo com a fase de final de validação e consolidação do Plano Diretor de Restauração. Os resultados destes encontros deverão ser publicados e disponibilizados no website do projeto.

**Ações e Metodologia:**

- Discussão da programação e estrutura.
- Articulação de parcerias e convidados.
- Estruturação das atividades, em formato virtual e presencial quando couber.
- Relatórios de atividades, resultados e prestação de contas.

**3.3. Prevê-se a realização das atividades pertinentes, tais como:**

- a) Consultar os produtos resultantes do Projeto Plano Diretor, especialmente das Atividades 1.1.1, 1.2.1 e 2.1.1 (referentes à etapa de Diagnóstico);
- b) Contatar pessoas e entidades; elaboradores, proponentes e/ou executores de ações de restauração;
- c) Apresentar proposição de ações para fortalecer e ampliar competências locais e regionais quanto à restauração florestal na UGRHI 02;
- d) Apresentar proposta de Plano de Ação para validação em encontro regional;
- e) Realizar a análise e síntese das contribuições para compor a versão final do Plano de Ação;
- f) Organizar, moderar e relatar o encontro de validação do Plano Diretor de Restauração;
- g) Elaborar versão final do Plano Diretor de Restauração na UGRHI 02.

**3.4. São previstas de 7 a 10 reuniões com contatos estratégicos para a restauração florestal no Vale do Paraíba do Sul, para elaboração da primeira versão do Plano de Ação.**

3.4.1. As reuniões serão definidas em conjunto com a Iniciativa Verde, devendo incluir ao menos os seguintes grupos de interesse: Câmara Técnica de Restauração Florestal, Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), Agência da Bacia do Paraíba do Sul (AGEVAP), Prefeituras, organização responsável pelo Diagnóstico deste Projeto, Programa Conservador da Mantiqueira, Rede de Atores da Restauração do Vale do Paraíba, instituições de ensino e pesquisa.

3.4.2. A contratada ficará responsável em realizar os contatos, organizar o agendamento e registrar as reuniões.

3.4.3. As reuniões devem ser registradas, contendo as informações de: pessoas presentes, objeto da reunião, data, local, foto e breve anotação da conversa.

**3.5. Fica sob responsabilidade da contratada propor e aplicar a metodologia de consulta para a elaboração do Plano.**

3.5.1. A metodologia deverá ser apresentada à Iniciativa Verde dentro de 10 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**3.6. O Plano Diretor de Restauração na UGRHI 02 deverá apresentar:**

3.6.1. Plano de Ação, contendo conjunto de metas, prazo, referência de custo e indicação de responsáveis.

3.6.2. Seção específica com orientações para realização de monitoramento da aplicação do Plano Diretor de Restauração na UGRHI 02, com proposta de medição da execução de implantação do plano. Para tanto, deve ser observada a Deliberação CRH N° 275, de 15 de dezembro de 2022.

3.6.3. A definição de metas deve ser integrada aos compromissos previstos nos instrumentos de gestão de recursos hídricos do Comitê de Bacia da UGRHI 02, tais como Plano de Bacia e priorização de áreas já existentes, assim como Plano de Ação e Programa de Investimento (PA/PI).

3.6.4. Prever interação com outras Políticas, Programas, Planos, Projetos e demais ações pertinentes à restauração florestal na região.

- 3.7. São previstas ao menos uma reunião mensal com a Iniciativa Verde, de caráter técnico, organizativo e de acompanhamento de contrato. A agenda deverá ser definida na assinatura do contrato.
- 3.8. São previstas reuniões mensais com o Grupo de Acompanhamento da CT-REF.
  - 3.8.1. As datas serão informadas na assinatura do contrato.
  - 3.8.2. Caberá a Iniciativa Verde a organização e registro destas reuniões.
  - 3.8.3. Ocasionalmente a contratada deverá apresentar produtos a este colegiado, desde que previamente combinado.
- 3.9. A organização e metodologia do Encontro sobre Restauração no Vale do Paraíba será definida em conjunto com a Iniciativa Verde.
  - 3.9.1. Prevê-se o encontro para até 150 pessoas, com realização em dois dias.
  - 3.9.2. A realização deve ocorrer em município da UGRHI 02, naqueles que contenham a estrutura adequada e facilitação de logística.
  - 3.9.3. Despesas relacionadas a contratação de serviços não previstos neste Termo de Referência, assim como de alimentação e materiais operacionais para o encontro, são de responsabilidade da Iniciativa Verde, cabendo à contratada intermediar as tratativas.
- 3.10. Caberá a contratada a organização, moderação, relatoria e síntese do encontro, de forma a ser utilizada na elaboração da versão final do plano de ação e registro de sua validação coletiva.
- 3.11. Questões não previstas neste Termo de Referência serão definidas em conjunto com a Iniciativa Verde.

#### **4. Produtos**

- 4.1. Plano Diretor de Restauração na UGRHI 02
  - 4.1.1. Proposta de metodologia de consulta para elaboração do Plano Diretor de Restauração na UGRHI 02.
  - 4.1.2. Entrega da Versão Preliminar do Plano Diretor de Restauração na UGRHI 02 em formato editável (extensão .docx).
  - 4.1.3. Apresentação da Versão Preliminar no Encontro sobre Restauração no Vale do Paraíba, visando a sua validação.
  - 4.1.4. Relatório com registro de realização das reuniões com contatos estratégicos para a restauração florestal da região.
  - 4.1.5. Entrega da Versão Final do Plano Diretor de Restauração na UGRHI 02 em formato editável (extensão .docx).
- 4.2. Encontro sobre Restauração no Vale do Paraíba
  - 4.2.1. Proposta de metodologia para realização do Encontro sobre Restauração no Vale do Paraíba, visando a validação do Plano.
  - 4.2.2. Realização do Encontro sobre Restauração no Vale do Paraíba.
  - 4.2.3. Relatório Preliminar do Encontro sobre Restauração no Vale do Paraíba, contendo a prestação de contas pertinente, resumo do evento, lista de presença e fotos.
  - 4.2.4. Relatório Final do Encontro sobre Restauração no Vale do Paraíba, contendo avaliação do evento e síntese das relatorias.

## 5. Prazos

5.1. A vigência desta prestação de serviço será de sete meses, consistindo entre os meses de setembro de 2023 a março de 2024, cabendo prorrogação em caso justificado, em comum acordo com a Contratante.

## 6. Cronograma de Atividades

6.1. O cronograma de entrega dos produtos obedecerá ao definido na Tabela 1.

Tabela 1 – Previsão de entrega de produtos

Produtos		Mês de entrega
Plano Diretor de Restauração na UGRHI 02	Proposta de metodologia de consulta para elaboração do Plano Diretor de Restauração na UGRHI 02.	Setembro de 2023
	Entrega da Versão Preliminar do Plano Diretor de Restauração na UGRHI 02 em formato editável (extensão .docx).	Outubro de 2023
	Apresentação da Versão Preliminar no Encontro sobre Restauração no Vale do Paraíba, visando a sua validação.	Novembro de 2023
	Relatório com registro de realização das reuniões com contatos estratégicos para a restauração florestal da região.	Novembro de 2023
	Entrega da Versão Final do Plano Diretor de Restauração na UGRHI 02 em formato editável (extensão .docx)	Março de 2024
Encontro sobre Restauração no Vale do Paraíba	Proposta de metodologia para realização do Encontro sobre Restauração no Vale do Paraíba, visando a validação do Plano.	Setembro de 2023
	Realização do Encontro sobre Restauração no Vale do Paraíba.	Novembro de 2023
	Relatório Preliminar do Encontro sobre Restauração no Vale do Paraíba, contendo a prestação de contas pertinente, resumo do evento, lista de presença e fotos.	Dezembro de 2023
	Relatório Final do Encontro sobre Restauração no Vale do Paraíba, contendo avaliação do evento e síntese das relatorias.	Janeiro de 2024

## 7. Insumos a serem fornecidos pela Contratante

- 7.1. Fica a contratante responsável por fornecer todos os dados e informações necessárias para que a Contratada realize adequadamente suas atividades, tais como:
- Indicação dos canais para contato com a contratante e consultores;
  - Orientação sobre reporte e comunicação entre proponente, consultores e articuladores regionais;
  - Atualização sobre o que já foi identificado pelas diferentes partes envolvidas neste projeto (consultorias e articuladores);
  - Datas de reuniões pré-definidas;

## 8. Local para execução dos serviços

- 8.1. Os serviços têm como área de abrangência os municípios da UGRHI 02.
- 8.2. Poderão ser requeridas reuniões na sede da Contratante, em São Paulo, e com parceiros e consultores do projeto, preferencialmente realizadas em algum dos municípios da UGRHI 02.

## 9. Verificação e pagamento

- 9.1. Os produtos serão pagos conforme entregas indicadas na Tabela 1 e mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 9.2. Valores serão definidos na assinatura do contrato.

## 10. Condições gerais

- 10.1. Será celebrado contrato específico de prestação de serviços entre a Contratante e a Contratada, detalhando as condições para a realização dos serviços.
- 10.2. O valor pago inclui os custos e lucros do prestador, bem como quaisquer obrigações fiscais que recaiam sobre os serviços prestados.
- 10.3. Todos os produtos resultantes dos serviços contratados serão de propriedade da Contratante.

<b>Local, data</b>	<b>São Paulo, 2023</b>
<b>Responsável</b>	<b>Roberto Ulisses Resende - Iniciativa Verde</b>